



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.514, de 9 de novembro de 2022

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CMPDA).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CMPDA).

Art. 2º - A [Lei 2.125, de 4 de abril de 2013](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 4º** - O CMPDA compor-se-á de 21 (vinte e um) membros, com respectivos suplentes, a saber:

...

XVII - 1 (um) representante da Polícia Militar do Estado do Paraná.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JUNIOR HENRIQUE PINTO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE